

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

PONTO FACULTATIVO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado, no dia 6 do corrente, santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

LEI N.º 200, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1948

Retificação

No item 377, onde se lê: "Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade Espirita de Santo Agostinho"; leia-se: "Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Sociedade Espirita de Santo Agostinho".

DECRETO N.º 18.443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1948

Retificações

No parágrafo 2.º, do artigo 5.º, onde se lê: "... deverá esta mencionar o número de inscrição do comprador, ficando o vendedor exonerado da..."; leia-se: "... deverá esta mencionar o número de inscrição do comprador, ficando o vendedor exonerado da...".

No artigo 6.º, onde se lê: "... no artigo anterior, poderão os contribuintes, mediante simples pedido escrito, obter repartição fiscal local as vias de inscrição indispensáveis..."; leia-se: "... no artigo anterior, poderão os contribuintes, mediante simples pedido escrito, obter a repartição fiscal local as vias de inscrição indispensáveis...".

No artigo 21, onde se lê: "... entregas de mercadorias..."; leia-se: "... entregas das mercadorias...".
No artigo 23, onde se lê: "... que não seja sociedade anônima ou cooperativa comerciante..."; leia-se: "... que não seja sociedade anônima ou cooperativa a comerciante...".

No artigo 29, onde se lê: "As contas de compra serão extralidas..."; leia-se: "As notas de compra serão extralidas...".

No mesmo artigo, no item III, onde se lê: "... exibição do Fisco..."; leia-se: "... exibição ao Fisco...".

No artigo 38, onde se lê: "... notas de consignações..."; leia-se: "... notas de consignação...".

No artigo 51, onde se lê: "... no caso de apreensão..."; leia-se: "... no caso da apreensão...".

No parágrafo único do artigo 64, onde se lê: "... natureza da operação, local da obra..."; leia-se: "... natureza da operação, e local da obra...".

No artigo 56, onde se lê: "As empresas..."; leia-se: "As empresas transportadoras não aceitarão...".

No artigo 69, onde se lê: "Os agentes de Fisco..."; leia-se: "Os agentes do Fisco...".

DECRETO N.º 18.445, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1948

Retificação

Onde se lê: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1948"; leia-se: "Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1948".

DECRETO N.º 18.448 DE 4 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre redução e criação de alínea, dentro da verba n.º 173.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida da alínea 017 — Adicional por tempo de serviço, a importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), para a criação da alínea 019 — Alterações do quadro, dentro da verba n.º 173, código 8-23-0, Pessoal do orçamento vigente, atribuída ao Ensino Primário do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 18.449, DE 4 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre lotação de cargos que especifica.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 23, do Decreto-lei n.º 14.130, de 13 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Ginásio Estadual de Brotas, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, criado pela Lei n.º 75, de 23-2-1948, um (1) cargo de Secretário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela I, a que se refere o Decreto n.º 15.236, de 28-11-1945.

Artigo 2.º — Ficam lotados no referido estabelecimento sete (7) cargos de Professor Secundário, Padrão "L", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, destinados às seguintes disciplinas e práticas educativas:
História Geral e História do Brasil
Canto Orfeônico
Matemática
Desenho
Português
Francês
Ciências Naturais.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de janeiro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 18.450, DE 4 DE JANEIRO DE 1949

Dá a denominação de "Conselheiro Gavião Peixoto", ao Grupo Escolar de Gavião Peixoto, em Araraquara.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Gavião Peixoto, em Araraquara, passa a denominar-se — "Conselheiro Gavião Peixoto".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de janeiro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve prorrogar, em caráter excepcional, por mais 1 (um) ano o afastamento de Maria José de Moraes, escrituraria, classe "L", da PP. III do Q.S.J., lotada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior a fim de sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto a Assessoria Técnico-Legislativa.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item V do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 10 do Decreto n.º 17.469, de 1.º de agosto de 1947, nomeia: José Henrique Turner Advogado, classe "U", Q.S.J.N.I. — P.P. III, lotado no Departamento Jurídico do Estado, e a disposição da Assessoria Técnico-Legislativa para exercer em substituição, no corrente exercício, o cargo de Assessor-Chefe, padrão Z-4, da

Assessoria Técnico-Legislativa, Q.S.J.N.I. — P.P. I, nos impedimentos do seu ocupante, Oswaldo Müller da Silva.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 11 da Lei n.º 211, de 7 de dezembro de 1948, resolve nomear o dr. Syllas Botelho, Advogado, padrão "Z-4", do Departamento Jurídico do Estado, e dr. Benedito Quintino da Silva, Assistente Técnico, padrão "U" do quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, e o sr. Moacyr de Sá, Bibliotecário, padrão "P", da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para constituírem a "Comissão do Artigo 30 das Disposições Transitórias".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

DESPACHO PROFERIDO PELO GOVERNADOR, EM 4 DO CORRENTE

No processo n.º GG-1779/48, c.c. n.º 4351-SG. e N-R.º 11909/45-SF. em que Francisco Zorniani, exator classe "J" recorre de despacho que lhe indeferiu pedido de reclassificação na carreira de fiscal de rendas. — O interessado deverá aguardar a reorganização do quadro da Secretaria da Fazenda, para pleitear a vantagem que pretende, de acordo com os pareceres constantes dos processos.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

APOSTILA DE 31 DE DEZEMBRO ÚLTIMO DO GOVERNADOR

No Decreto de relotação de cargos do Quadro da Secretaria do Governo, na Assessoria Técnico-Legislativa, cargos esses lotados no Departamento Estadual de Informações, para declarar que os nomes exatos de interessados a que se refere o aludido Decreto são Leonisa Amabile Lazzarini e Tácito Camargo e não como consta do mesmo.

PORTARIA DE 4 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

De conformidade com o artigo 1.º da Resolução n.º 223, de 10 de dezembro de 1948, e para o fim indicado no seu artigo 2.º, "verbis"

"Artigo 2.º — Sempre que as Repartições tiverem necessidade de admitir, ou propor ao Governo, a admissão de extranumerários solicitada previamente a Assessoria Técnico-Legislativa a indicação de um nome dessa relação".
O Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, faz publicar a relação dos extranumerários dispensados por força da extinção dos órgãos mencionados no artigo 47, da Lei n.º 135, de 13 de novembro de 1948.

Relação a que se refere a portaria n.º 1

N.º — Nome — Data da admissão — Função diarista:

- 1 — Claudio Fagundes Saraiva — 1-2-43.
- 2 — Abdala Ascar — 1-6-43
- 3 — Abilio Monteiro — 1-6-43
- 4 — Antonio Ribeiro — 1-4-44
- 5 — Antonio Michelli — 2-1-45
- 6 — João Baptista Michelli — 2-1-45
- 7 — Waldemar Barbosa — 2-1-45
- 8 — Ernesto Moraes Ferreira — 1-3-45
- 9 — Joaquim Caetano — 1-3-45
- 10 — Nicolino Caetano — 1-3-45
- 11 — Sabino Paulino Estevam — 1-3-45
- 12 — Amadeu Araújo — 3-4-45
- 13 — José Alves de Oliveira — 9-4-45
- 14 — Edmur Areão — 1-5-45
- 15 — Ary dos Santos — 1-6-45
- 16 — Manoel Baldívia — 1-6-45
- 17 — Nelson Moreira — 1-6-45
- 18 — Ney Pereira — 1-6-45
- 19 — Wilson José Machado — 1-6-45
- 20 — Jorge Ascar — 1-8-45
- 21 — Itagiba de Souza — 1-10-45
- 22 — Jayme Fadut — 1-11-45
- 23 — Lucilio da Silva Moura — 1-11-45
- 24 — Lovina Rodrigues — 18-12-45
- 25 — João Pio Lourenço — 16-12-46
- 26 — Osvaldo de Oliveira Melo — 1-1-47
- 27 — De: #1 Ramalho — 5-2-47
- 28 — Edmur Borba — 1-3-47
- 29 — Luiz Gonzaga Vieira — 1-3-47
- 30 — José de Paula Lima Junior — 14-3-47
- 31 — Olga Borgonovi — 26-3-47
- 32 — Olimpia P dos Santos — 22-4-47
- 33 — João de Martino — 30-4-47
- 34 — Afonso Cuomo — 1-5-47
- 35 — Lavinia da Costa Romão — 4-5-47
- 36 — Adail Paganine — 16-5-47
- 37 — Mercedes Crepaldi — 19-6-47
- 38 — Esther Borges — 30-6-47